



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1004 DE 26 DE MAIO DE 2010

Majora os subsídios dos Secretários Municipais, Procurador do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Sobral, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito ficam majorados em 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2010, e cumulativamente, em 2,49% a partir de 1º de outubro de 2010, resultando nos valores de R\$ 3.944,54 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2010, e R\$ 4.042,76 (quatro mil quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), a partir de 1º de outubro de 2010, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA, ficam majorados em 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2010, e cumulativamente, em 2,49% a partir de 1º de outubro de 2010, resultando nos valores de R\$ 2.629,69 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 2.695,17 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) a partir de 1º de outubro de 2010, conforme Anexo II desta Lei

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de maio de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Geral



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO I DA LEI Nº 1004 DE 26 DE MAIO DE 2010

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE AUMENTO		SUBSIDIO ATUALIZADO
Secretários do Município de Sobral, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito.	R\$ 3.829,65	MAIO	3%	R\$ 3.944,54
		OUTUBRO	2,49%	R\$ 4.042,76

ANEXO II DA LEI Nº 1004 DE 26 DE MAIO DE 2010

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE AUMENTO		SUBSIDIO ATUALIZADO
Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA.	R\$ 2.553,10	MAIO	3%	R\$ 2.629,69
		OUTUBRO	2,49%	R\$ 2.695,17

7

Sobral
José Roberto
Proc. Geral



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 875/10
Ref. Projeto de Lei nº 1278/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Majora os subsídios dos Secretários Municipais, Procurador do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2010.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

SOBRAL
Visto
José Cláudio
Proc. Geral